



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

REF. PREGÃO Nº 008/2017EDUC-PP – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1. DO OBJETO E DA RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. DO OBJETO

1.1.1. Contratação de novas rotas dos transportes escolares para o ano letivo de 2017 da Educação Básica da rede pública de ensino, dos professores do ensino fundamental e do ensino médio, para os alunos dos Ensinos Fundamental, Médio e Universitário, de responsabilidade da Secretaria de Educação.

1.2. DA RELAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

LOTE 01 - ROTA DO ENSINO FUNDAMENTAL									
ITEM	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DA ROTA	ESCOLA	N.º DE ALUNOS	QTD DE KM ASFALTO	QTD DE KM CARROÇAL	QTD (DIAS)	QTD DE KM TOTAL	
1	Microonibus	Serra do Félix / Itapeim / Beberibe / Retorno (MANHÃ) (Somente nas Quartas-Feiras)	NUCLEO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	14	5060		115	44	
2	Microonibus	Serra do Félix / Itapeim / Beberibe / Retorno (MANHÃ) (Somente nas Quartas-Feiras)	NUCLEO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	14		6670	115	58	
3	Microonibus	Palmeira / Córrego de Santa Maria II e III / Córrego da Vicência (MANHÃ)	Escola Municipal Dr. José Themio Bezerra de Ensino Fundamental	28		2070	115	18	
4	Ônibus	Medeiros / Lagoa do Arroz / Retorno (MANHÃ) Medeiros / Lagoa do Arroz / Retorno (TARDE)	Escola Municipal Maria Clemente da Silva de Ensino Fundamental	28 - MANHÃ/25 - TARDE	1380		115	12	

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2014





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



5	Ônibus	Medeiros / Lagoa do Arroz / Retorno (MANHÃ) / Medeiros / Lagoa do Arroz / Retorno (TARDE)	Escola Municipal Maria Clemente da Silva de Ensino Fundamental	28 - MANHÃ/25 - TARDE	4485	115	39
6	Microonibus	Umari C. Forte / Surubim / Surubim de Baixo / Retorno (MANHÃ) / Surubim / Surubim de Baixo / Retorno ao Umari Casa Forte (TARDE)	Escola Municipal José de Ensino Fundamental	5 - MANHÃ/10 - TARDE	2990	115	26
7	Veículo capacidade 9 pessoas	Itapeim / Arataca / Alto das Caraúbas / Retorno (MANHÃ) / Itapeim / Arataca / Alto das Caraúbas / Retorno (TARDE)	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	9/8 - MANHÃ/8/7 - TARDE	2645	115	23
8	Veículo capacidade 9 pessoas	Boqueirão do Cesário/Lagoa das Vacas/ Bentinhos I e II/ Boqueirão/ Retorno (MANHÃ) / Boqueirão do Cesário/Lagoa das Vacas/ Bentinhos I e II/Palestina/ Boqueirão/ Retorno (TARDE)	Centro Municipal de Educação Betesda de Ensino Fundamental	9 - MANHÃ/10 - TARDE	5002,50	115	43,5
9	Veículo capacidade 9 pessoas	Boqueirão do Cesário/Lagoa das Vacas/ Bentinhos I e II/ Boqueirão/ Retorno (MANHÃ) / Boqueirão do Cesário/Lagoa das Vacas/ Bentinhos I e II/Palestina/ Boqueirão/ Retorno (TARDE)	Centro Municipal de Ensino Fundamental	9 - MANHÃ/10 - TARDE	5463	115	47,5
10	Veículo 4x4	Umari /Amarelas/Lagoa Achada/Itapeim/Retorno (MANHÃ)	Ensino Municipal Raul de Ensino Fundamental	4 - MANHÃ/4 - TARDE	7981	115	69,4
11	Carro capacidade 9 pessoas	Grossos dos Paulinos/ Comunidade do Félix/ Lagoa do Meio/ Retorno (MANHÃ) / Grossos dos Paulinos/ Comunidade do Félix/ Lagoa do Meio/ Retorno (TARDE)	Escola Municipal Gregório Bezerra da Silva de Ensino Fundamental	6 - MANHÃ/5 - TARDE	3565	115	31



Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



12	Veículo 4x4	Tanques/ Amarelas/ Córrego da Ema/ Retorno (MANHÃ) Tanques/ Amarelas/ Córrego da Ema/ Retorno (TARDE)	Escola Bernardo Fundamental	Municipal de Ensino Fundamental	São Ensino	4 - MANHÃ/4 - TARDE	5520 ✓	115	48
13	Veículo 4x4	Sítio Urubu/ Sítio Cruz/ Bifurcação G. dos Paulinos/ Retorno (MANHÃ) Sítio Urubu/ Sítio Cruz/ Bifurcação G. dos Paulinos/ Retorno (TARDE)	Escola Municipal Bezerra da Silva de Ensino Fundamental	Municipal Gregório de Ensino Fundamental	Gregório de Ensino Fundamental	4 - MANHÃ/5 - TARDE	4140 ✓	115	36
14	Carro capacidade 9 pessoas	Umburanas/ Encruzilhada/ Pau Branco/ Fazenda Lio/ Forquilha / Retorno (MANHÃ) Umburanas /Manoel Carneiro/ Fazenda Lio/ Forquilha / Retorno (TARDE)	Escola Bernardo Fundamental Forquilha	Municipal de Ensino Fundamental ASEF	São Ensino -	7 - MANHÃ/7 - TARDE	2070 ✓	115	18
15	Carro capacidade 9 pessoas	Umburanas/ Encruzilhada/ Pau Branco/ Fazenda Lio/ Forquilha / Retorno (MANHÃ) Umburanas /Manoel Carneiro/ Fazenda Lio/ Forquilha / Retorno (TARDE)	Escola Bernardo Fundamental Forquilha	Municipal de Ensino Fundamental ASEF	São Ensino -	7 - MANHÃ/7 - TARDE	7820 ✓	115	68
16	Carro capacidade 9 pessoas	Assentamento Andreza/ Lagoa Funda/ Jatobá II/ Andreza/ Retorno (MANHÃ) Fazenda Jurema/ Assentamento Andreza/ Lagoa Funda/ Andreza/ Retorno (TARDE)	Escola Alencar Fundamental	Municipal De Ensino Fundamental	José de Ensino	10 - MANHÃ/15 - TARDE	6900 ✓	115	60
17	Carro capacidade 9 pessoas	Alto das Caraúbas/ Várzea da Serra/ Arataca/ Itapeim/ Retorno (MANHÃ) Arataca/ Alto das Caraúbas/ Retorno (TARDE)	Escola Barbosa Fundamental	Municipal de Ensino Fundamental Creche	Raul de Ensino	9 - MANHÃ/9 - TARDE	3910 ✓	115	34
18	Carro capacidade 9 pessoas	Córrego Santa Maria III/ Placa/ Lagoa da Bolacha/ Córrego Santa Maria II/ Retorno (NOITE)	Escola Caetano Fundamental	Municipal de Ensino Fundamental (EJA)	Francisco de Ensino	9 - NOITE	460 ✓	115	4
19	Carro capacidade 9 pessoas	Córrego Santa Maria III/ Placa/ Lagoa da Bolacha/ Córrego Santa Maria II/ Retorno (NOITE)	Escola Caetano Fundamental	Municipal de Ensino Fundamental (EJA)	Francisco de Ensino	9 - NOITE	2645 ✓	115	23



Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



20	Carro capacidade 9 pessoas	Lagoa Funda/ Barraca (retorno) (MANHÃ)	Lagoa Salgada/ Barraca (retorno) (TARDE)	Escola Municipal Francisco das Chagas de Ensino Fundamental	8/7 - MANHÃ/7/6 - TARDE	4830	115	42
21	Carro capacidade 9 pessoas	Boqueirão do Futuro na BR-116/ Jesus-Russas/ Boqueirão do Futuro na BR-116/ Retorno	Cesário/ Fazenda Bom (MANHÃ)	Centro Municipal de Educação Betesda de Ensino Fundamental	4 - MANHÃ/3 - TARDE	8453	115	73,5
22	Carro capacidade 9 pessoas	Boqueirão do Futuro na BR-116/ Jesus-Russas/ Boqueirão do Futuro na BR-116/ Retorno	Cesário/ Fazenda Bom (MANHÃ)	Centro Municipal de Educação Betesda de Ensino Fundamental	4 - MANHÃ/3 - TARDE	2070	115	18
23	Carro capacidade 9 pessoas	Tapuió/ Boqueirão (MANHÃ) Tanques/ Horizonte/ Retorna	Assentamento Terra Viva/ Cesário/ Retorno do Assentamento dos Novos Boqueirão do Cesário / Retorna (TARDE)	Centro Municipal de Educação Betesda de Ensino Fundamental (Educação Infantil)	8 - MANHÃ/8 - TARDE	7820	115	68
24	Carro capacidade 9 pessoas	Tapuió/ Boqueirão (MANHÃ) Tanques/ Horizonte/ Retorna	Assentamento Terra Viva/ Cesário/ Retorno do Assentamento dos Novos Boqueirão do Cesário / Retorna (TARDE)	Centro Municipal de Educação Betesda de Ensino Fundamental (Educação Infantil)	8 - MANHÃ/8 - TARDE	1035	115	9
25	Veículo 4x4	Umari Comprida/ (MANHÃ) Surubim/ Retorno	Casa Forte/ Umari Casa Forte/ Retorno (TARDE)	Escola Municipal Cordeiro de Ensino Fundamental (Educação Infantil)	6 - MANHÃ/5 - TARDE	2875	115	25
26	Ônibus	Rota móvel extra para atendimentos de aulas e treinamentos presenciais e aulas de campo				2000	115	2000

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará
 Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010



[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



27	Ônibus	Rota móvel extra para atendimentos de aulas e treinamentos presenciais e aulas de campo			2000	115	2000
28	Ônibus	Rota Móvel para atendimento a substituição de ônibus oficial	6000			115	6000
29	Ônibus	Rota Móvel para atendimento a substituição de ônibus oficial			5000	115	6000

LOTE 02 - ROTA DO ENSINO MÉDIO

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DA ROTA	ESCOLA	N.º DE ALUNOS	QTD DE KM ASFALTO	QTD DE KM CARROÇAL	QTD (DIAS)	QTD DE KM TOTAL
1	Carro capacidade 9 pessoas	Tapuio / Boqueirão do Cesário / Serra do Félix / Retorna (NOITE)	Ensino Municipal Benedito Evaristo Pinheiro de Ensino Fundamental (Anexo EEFM Ana Facó)	8 - NOITE	3910		115	34
2	Carro capacidade 9 pessoas	Tapuio / Boqueirão do Cesário / Serra do Félix / Retorna (NOITE)	Ensino Municipal Benedito Evaristo Pinheiro de Ensino Fundamental (Anexo EEFM Ana Facó)	8 - NOITE		2300	115	20
3	Ônibus	Sede / Caetanos / Carrapicho / Ponta D' Água II / Retorna (TARDE)	EEE Profissionalizante Pedro de Queiroz Lima/ EEFM Ana Facó	50 - TARDE	1495		115	13
4	Ônibus	Sede / Caetanos / Carrapicho / Ponta D' Água II / Retorna (TARDE)	EEE Profissionalizante Pedro de Queiroz Lima/ EEFM Ana Facó	50 - TARDE		1495	115	13
5	Carro capacidade 9 pessoas	Córrego de Santa Maria III/ Posto Pai Tereza/ Lagoa do Giral / Retorno Posto Pai Tereza (TARDE)	Estadual de Ensino Médio Francisca Moreira de Souza	5 - TARDE	920		115	8
6	Carro capacidade 9 pessoas	Córrego de Santa Maria III/ Posto Pai Tereza/ Lagoa do Giral / Retorno Posto Pai Tereza (TARDE)	Estadual de Ensino Médio Francisca Moreira de Souza	5 - TARDE		4025	115	35

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 - Centro - Beberibe - Ceará
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010



ca



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



7	Carro capacidade 9 pessoas	Boqueirão do Cesário/ Serra do Félix/ Retorna (NOITE)	Escola Municipal Benedito Evaristo Pinheiro de Ensino Fundamental (Anexo EEFM Ana Facó)	8 - NOITE	230 ✓	115	2
8	Carro capacidade 9 pessoas	Boqueirão do Cesário/ Serra do Félix/ Retorna (NOITE)	Ensino Municipal Benedito Evaristo Pinheiro de Ensino Fundamental (Anexo EEFM Ana Facó)	8 - NOITE	2300 ✓	115	20
9	Carro capacidade 9 pessoas	Boqueirão do Cesário/ Bentinhos/ Palestina/ Retorna (NOITE)	Escola Municipal Benedito Evaristo Pinheiro de Ensino Fundamental (Anexo EEFM Ana Facó)	3 - NOITE	1679 ✓	115	14,6
10	Carro capacidade 9 pessoas	Boqueirão do Cesário/ Bentinhos/ Palestina/ Retorna (NOITE)	Ensino Municipal Benedito Evaristo Pinheiro de Ensino Fundamental (Anexo EEFM Ana Facó)	3 - NOITE	1219 ✓	115	10,6
11	Veiculo 4x4	Umari/ Amarelas/ Lagoa Achada/ Itapeim/ Retorno (NOITE)	Ensino Municipal Raul Barbosa de Ensino Fundamental (Anexo EEFM Ana Facó)	2 - NOITE	7360 ✓	115	64
12	Carro capacidade 9 pessoas	Comunidade dos Félix/ Grossos dos Paulino/ Retorna (NOITE)	Ensino Municipal Benedito Evaristo Pinheiro de Ensino Fundamental (Anexo EEFM Ana Facó)	2 - NOITE	1495 ✓	115	13
13	Carro capacidade 9 pessoas	Palmeiras/ Placa (MANHÃ) Retorna sexta-feira a noite Palmeiras/ Placa (NOITE)	EEE Profissionalizante Pedro de Queiroz Lima EEM Francisca Moreira - EJA	6 - MANHÃ/2 - NOITE	4485 ✓	115	39
14	Carro capacidade 9 pessoas	Palmeira/ Carnaúba Torta/ Várzea da Serra/ Várzea Redonda / Retorno (MANHÃ)	EEEE Profissionalizante Pedro de Queiroz Lima	2 - MANHÃ	1610 ✓	115	14
15	Veiculo 4x4	Umari/ Amarelas/ Tanques/ Retorna (MANHÃ) Vem Segunda-feira e fica na Casa do Estudante, retorna sexta-	EEE Profissionalizante Pedro de Queiroz Lima	2 - MANHÃ	3565 ✓	115	31

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



feira a noite									
16	Veículo 4x4	Itapeim/ Umari/ Retorna sexta-feira à noite	Retorna (NOITE)	EEE Profissionalizante Pedro de Queiroz Lima	2 - NOITE	3680	115	32	
17	Veículo 4x4	Tanques/ Amarelas/ Córrego da Ema/ Retorno (NOITE)		Escola Municipal São Bernardo de Ensino Fundamental (Anexo EEM Francisca Moreira)	2 - NOITE	1380	115	12	
18	Veículo 4x4	Umari Casa Forte/ Tábuas / L.Comprida / Surubim Retorno (NOITE)		Escola Municipal Benedito Evaristo Pinheiro de Ensino Fundamental (Anexo EEFM Ana Facó)	2 - NOITE	690	115	6	

LOTE 03 - ROTA DOS UNIVERSITÁRIOS

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DA ROTA	ESCOLA	N.º DE ALUNOS	QTD DE KM ASFALTO	QTD DE KM CARROÇAL	QTD (DIAS)	QTD DE KM TOTAL
1	Ônibus	Uruaú / Sucatinga / Fortaleza / Retorno (MANHÃ)	UNIFOR / FACET / FANOR	50 - MANHÃ	24380		115	212
2	Van	Placa - CE - 040/ Piquiri II (Bar da Tábua) Retorno para Lagoa de Dentro (NOITE)	Faculdade Vale do Jaguaribe (FVJ)	10 - NOITE		690	115	6
3	Carro capacidade 9 pessoas	Andreza/ Itapeim/ Beberibe Retorno (NOITE) FACPEDE/Faculdade Vale do Jaguaribe	FACPEDE/Faculdade Vale do Jaguaribe	12 - NOITE	5520		115	48
4	Carro capacidade 9 pessoas	Andreza/ Itapeim/ Beberibe Retorno (NOITE) FACPEDE/Faculdade Vale do Jaguaribe	FACPEDE/Faculdade Vale do Jaguaribe	12 - NOITE		4025	115	35





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



ITEM	TIPO DE VEÍCULO	Placa/ Retorno (NOITE)	Faculdade Vale do Jaguaribe (FVJ)	6 - NOITE	1495	115	13
5	Carro capacidade 9 pessoas	Palmeira/ Retorno (NOITE)	Faculdade Vale do Jaguaribe (FVJ)	6 - NOITE	1495	115	13
6	Carro capacidade 9 pessoas	Córrego de Sta. Maria III/ CE-040 Maria Cajuna/ Retorno (NOITE)	Faculdade Vale do Jaguaribe (FVJ)	6 - NOITE	1219	115	10,6

LOTE 04 - ROTA NOVA - PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DA ROTA	ESCOLA	QTD DE KM ASFALTO	QTD DE KM CARROÇAL	QTD (DIAS)	QTD DE KM TOTAL
1	Van	Aracati / Forquilha / Medeiros / Boqueirão do Cesário / Retorno à tarde (MANHÃ)	Escola Municipal São Bernardo/ Escola Municipal Maria Clemente da Silva/Escola Betesda	12995		115	113

LOTE 05 - ROTA NOVA - PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DA ROTA	ESCOLA	QTD DE KM ASFALTO	QTD DE KM CARROÇAL	QTD (DIAS)	QTD DE KM TOTAL
1	Carro fechado	Parajuru / Paripueira / Aracati / Retorno (TARDE)	Escola Municipal Mons. J.J. Dourado de Ensino Fundamental/(Anexo EEMF Francisca Moreira)/(FVJ)	16100		115	140
2	Van	Aracati / Forquilha / Retorno (NOITE)	Escola Municipal São Bernardo de Ensino Fundamental/(Anexo EEM Francisca Moreira)	7820		115	68
3	Van	Beberibe / Itapeim / Serra do Félix / Retorno (NOITE)	Escola Municipal Benedito Evaristo (Anexo EEFM Ana Facó)	5060		115	44
4	Van	Beberibe / Itapeim / Serra do Félix / Retorno (NOITE)	Escola Municipal Benedito Evaristo (Anexo EEFM Ana Facó)	5290		115	46
5	Carro fechado	Beberibe / Itapeim / Retorno (NOITE)	Escola Municipal Benedito Evaristo (Anexo EEFM Ana Facó)	5060		115	44

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010





2. DA JUSTIFICATIVA E DOS OBJETIVOS

2.1. DA JUSTIFICATIVA

2.1.1. A razão da contratação deve-se a necessidade da Secretaria de Educação ampliar o serviço de transporte de alunos e professores da rede pública de ensino, proporcionando o meio de locomoção ao alunado, buscando garantir a sua permanência em sala de aula, além de incentivo à qualificação dos munícipes, com a oferta de transporte para os universitários que se deslocam às diversas faculdades da região.

2.2. DO(S) OBJETIVO(S)

2.2.1. Promover o acesso à educação proporcionando o serviço de transporte dos alunos/professores dos ensinos fundamental, médio e superior.

03. DAS EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES

3.1. Os valores serão pagos por km rodados, em conformidade com a resolução N° 14/2009/CD/FNDE, de 08 de abril de 2009, não podendo ser superiores aos apurados na média da pesquisa de preços, parte integrante deste processo.

3.2. Os veículos propostos deverão ser de transporte de passageiros, adequados à quantidade de alunos de cada rota, ou adaptados de conformidade com a Resolução do CONTRAN n° 82 de 19 de novembro de 1998, desde que se comprove a impossibilidade de trafegar ou a indisponibilidade de veículos próprios para o transporte de passageiros, conforme resolução/CD/FNDE n° 14, de 08 de abril de 2009.

3.3. Os veículos e os condutores a serem utilizados na prestação do serviço deverão obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro bem assim as eventuais legislações complementares no âmbito estadual ou municipal, de acordo com a tabela abaixo:

O condutor de veículo destinado ao TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO deve satisfazer os seguintes requisitos:	CTB, art. 138
Idade: ter idade superior a 21 anos	CTB, art. 138, I
Habilitação: ser habilitado na categoria correspondente à capacidade do veículo, para transporte de pessoal.	CTB, art. 138, II
Infrações: não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses	CTB, art. 138, IV e 145



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



<p>Curso especializado:</p> <p>Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco</p> <p>O curso acima foi regulamentado com carga de 48h, contendo as disciplinas abaixo:</p> <p>a) relacionamento interpessoal: 3hs b) atendimento ao usuário: 5hs c) direção defensiva: 16hs d) primeiros socorros: 6hs e) meio ambiente e cidadania: 4hs f) legislação de trânsito: 14hs</p> <p>Observação: é obrigatória a reciclagem dos motoristas, a cada 5 anos, no máximo, com no mínimo 16hs.</p>	<p>CTB, art. 138, V e art. 145, IV</p> <p>Resoluções CONTRAN nº 55 e 57/98</p> <p>Res. CONTRAN 57/98 item 9.</p>
<p>Certidão negativa</p> <p>Os condutores de veículos de que tratam os arts. 135 (veículos de aluguel para o transporte de passageiros) e 136 (veículos especialmente destinados ao transporte de escolares) deverão apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização.</p>	<p>CTB art. 329</p>
<p>Cursos de Responsabilidade das Empresas</p> <p>A empresa que utiliza condutores contratados para operar a sua frota de veículos é obrigada a fornecer curso de direção defensiva, primeiros socorros e outros conforme normatização do CONTRAN</p>	<p>CTB. Art. 150, parágrafo único.</p>

VEÍCULOS EQUIPAMENTOS E OUTROS ITENS

<p>Os veículos destinados à condução de escolares ou outros transportes especializados terão seus equipamentos obrigatórios previstos em legislação específica</p>	<p>Resolução CONTRAN 14/98, art. 4º</p>
<p>Dístico ESCOLAR</p> <p>Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR em preto, sendo que, em caso de veículo com carroçaria pintada na cor amarela, as cores indicadas devem ser invertidas</p>	<p>CTB, art. 136, III</p>

✗



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



Tacógrafo Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo, a partir de 01.01.99	CTB, art. 136, IV e art. 105, II. Resolução 14/98, art. 1º, I nº 21 e art. 2º, III, Res. Nº 87/99, art. 3º e Res. 92/99
Lanternas Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira	CTB, art. 136, V
Cintos de segurança Cintos em número igual à lotação	CTB, art 136, VI Res. 49/98, anexo, nº 2, item 3.1.4
Pneus Pneus em condições de segurança	Res. 14/98
Sinalização Sinalização e outros itens de segurança: todos os demais equipamentos e itens nomeados pela legislação devem ser exigidos e fiscalizados.	Res. 14/98
Demais exigências do Código de Trânsito Nacional e outros diplomas legais	

3.4. Caberá ao Departamento de Transportes da Secretaria de Educação, a responsabilidade de fiscalizar os serviços executados.

3.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da Contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da mesma a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

3.6. Os veículos deverão receber por parte da contratada identificação visual em sua parte externa, e ainda, deverão ser conduzidos por motoristas profissionais, devidamente habilitados e qualificados para exercer tal função, conforme determinações do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

3.7. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: motorista, combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da contratada.

3.8. Ficará a critério do Departamento de Transportes da Secretaria de Educação, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem aos padrões dos serviços contratados.

3.9. Em caso de substituição de veículo ou motorista, a contratada obriga-se a informar e remeter ao Departamento de Transportes da Secretaria de Educação, os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado e o novo motorista contratado.

3.10. A contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

3.11. A contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

3.12. A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, alunos e com os servidores da Secretaria Municipal de Educação.

3.13. Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da contratante.

3.14. A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

3.15. Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

4.2. Caberá à Secretaria Contratante através de servidor, especialmente designado, exercer a fiscalização do objeto contratado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93, visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais.

4.2.1 - O representante da Contratante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.2.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.4. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço

✗



prestado, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

4.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.6. Os serviços deverão ser executados pela empresa contratada obedecendo as normas e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de execução para fornecimento do(s) serviço(s) objeto desta contratação se dará a partir da data da assinatura pelo prazo de 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Os serviços oriundos deste contrato serão pagos de acordo com tabela mensal elaborada pela Secretaria de Educação especificando as localidades e os dias letivos de serviços efetivamente prestados, estabelecidos em conformidade com o Anexo deste contrato, estando nele incluída todas as despesas necessárias para sua perfeita execução.

6.2. O pagamento será realizado mediante comprovação da execução do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Beberibe.

6.3. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

6.4. No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Beberibe.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

7.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.2. O valor do presente Contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, com base no IGPM ou outro índice oficial que venha em substituição.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

8.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;



- 8.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;
- 8.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
- 8.6. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;
- 8.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;
- 8.8. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;
- 8.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;
- 8.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 8.11. Aplicar as penalidades previstas em lei, no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;
- 9.2. A contratada deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Beberibe, no local a ser prestado o serviço, para representá-lo na execução do contrato;
 - 9.2.1. A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias, com o preposto que o representá-lo na execução do contrato;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais;
- 9.4. Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 9.5. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 9.6. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.7. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;
- 9.8. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;



9.9. O(A) Contratado(a) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art.65, da Lei de Licitações, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

9.10. Executar fielmente os serviços contratados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.

9.11. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.12. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência do Edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

9.13. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

9.14. A contratada é responsável pelo pagamento do Licenciamento e Seguro obrigatório do(s) veículo(s) objeto desta contratação.

9.15. Fornecer os veículos equipados com extintor de incêndio, cintos de segurança, pneu em bom estado de conservação, socorro e demais itens exigidos pela legislação pertinente, bem como documentação.

9.16. Em caso de defeito ou grande avaria no veículo, fica a contratada, responsável pela substituição imediata do mesmo, a fim de não acarretar problemas maiores aos que necessitam e dependem deste transporte.

9.17. Em caso de sinistro a contratada se responsabilizará por todos os danos, sejam materiais ou pessoais, no que diz respeito ao seguro do veículo.

9.18. Disponibilizar todos os veículos, obedecendo as especificações mínimas exigidas no edital, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados da assinatura do contrato.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.01- A contratada poderá subcontratar os serviços objeto deste contrato, no percentual de 80% (oitenta por cento) das rotas, nos termos do art. 72, lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

11.1. O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto deste Contrato, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da **CONTRATADA** em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Beberibe;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



b.2) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor global do contrato;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por execução não realizada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas *ex-officio* da **CONTRATADA**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Beberibe, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;


c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

12.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) n°(s):

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
ENSINO FUNDAMENTAL	0802.12.361.0009.2.044	3.3.90.39.00	FUNDEB 40%
ENSINO MÉDIO E PRÉ-VESTIBULAR	0801.12.362.0009.2.030	3.3.90.39.00	EDUCAÇÃO 25%
UNIVERSITÁRIOS	0801.12.364.0007.2.032	3.3.90.39.00	EDUCAÇÃO 25%
PROFESSORES ENS. FUNDAMENTAL	0801.12.122.0002.2.017	3.3.90.39.00	EDUCAÇÃO 25%
PROFESSORES ENS. MÉDIO	0801.12.122.0002.2.017	3.3.90.39.00	EDUCAÇÃO 25%


Diogo da Silva Freire
Secretário de Educação